



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.008836/2023-28

PARECER CEE/PI Nº172/2023

Opina favoravelmente pela renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027, do Curso LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior (CIES) *Campus* “Deputado Jesualdo Cavalcanti” da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Corrente (PI), com determinações.

PROCESSO: CEE/PI Nº037/2022

INTERESSADO: Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Curso

RELATOR: Acácio Salvador Vêras e Silva.

APROVADO: 13/07/2023

I – HISTÓRICO

Atendendo aos prazos previstos para a renovação do reconhecimento do curso de LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior (CIES) “Deputado Jesualdo Cavalcanti”, na cidade de Corrente, a diretora do Departamento de Assuntos Pedagógicos da UESPI Prof^{ca}. Dr^a. Roselis Ribeiro B. Machado fez a solicitação em fevereiro de 2022.

O Centro Integrado de Educação Superior que funciona no Campus “Dep. Jesualdo Cavalcanti” na cidade de Corrente (PI) dispõe atualmente de cinco cursos sendo duas Licenciaturas (Ciências Biológicas e Pedagogia) e três Bacharelados (Agronomia, Direito e Zootecnia). O presente Parecer, portanto, trata da solicitação de renovação de reconhecimento do Curso Licenciatura em Ciências Biológicas, ofertado pelo referido Centro.

O curso oferta 35 vagas anuais nos turnos matutino e vespertino, com carga horária total para integralização de 3.925 horas-aula (fls. 104) de atividades acadêmicas, sendo 2.820 horas composto das disciplinas, 400 horas de Estágio supervisionado, 200 horas de atividades complementares, 445 horas de prática pedagógica e 60 horas de Trabalho de Conclusão de Curso.

Segundo o PPP do curso, o corpo docente é composto de 07 docentes efetivos. Em relação ao regime de trabalho dos mesmos: 2 possuem Dedicção Exclusiva, 2 têm 40h e 3 são 20h. Destes apenas 1 tem doutorado, 3 tem mestrado e 3 são especialistas (fls. 207 a 209). Entretanto, em outro documento é colocado um quadro onde se demonstra que o corpo docente é composto de 06 docentes efetivos toda(o)s com doutorado e Dedicção Exclusiva e 01 (um) temporário com mestrado (fl.242). Nas Fls. 232 a 241 é colocado o currículo Lattes da Profa. Dr^a. Maria Andréia Nunes, como coordenadora, o qual comprova que a professora possui uma larga experiência na docência e é contratada com regime de trabalho em Dedicção Exclusiva.

Não observei documentos relacionados ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) e nem descrição detalhada das Instalações Físicas utilizadas pelo curso.

Neste processo constam documentos importantes e necessários para avaliação do Curso, tais como:

- Solicitação de renovação de autorização do curso (fl. 01).
- Resolução e Parecer de Reconhecimento do curso (fls. 02 a 09).
- Projeto Político Pedagógico, nele contém informações circunstanciadas sobre o Curso, seu surgimento, objetivos, matriz curricular, metodologia e também a descrição das estruturas / espaços físicos / laboratórios disponíveis, entre outros (fls. 10 a 231).
- Currículo Lattes da Coordenadora (fls. 232 a 241).
- O Quadro Demonstrativo do Corpo Docente (fl. 242).
- Regime Escolar e Vagas. (fls. 243 E 244).
- Plano Estágio (fls. 245 a 263).
- Descrição das Instalações da Biblioteca (fls. 264 a 267).
- Relatório da CPA da Instituição (fls. 268 e 353).
- Nota obtida no Exame Nacional de Desempenho – ENADE do ano de 2017 conceito 2 (fl. 355). Importante mencionar que na última avaliação realizada em 2021 o curso não participou.

No regime escolar adotado é apresentado um quadro com a distribuição do número de vagas anuais, turnos de oferecimento, dimensão das turmas, número de ingressantes e de matriculados, transferidos, desistentes e diplomados.

Após esse breve histórico e análise documental, passamos a analisar o relatório da Comissão Verificadora que foi nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI N^o109/2022 composta pela Prof^a. Dr^a. Mara Ramel de Sousa Silva (Presidente) e Prof. Ms. Jefferson Nunes dos Santos.

II – DO RELATÓRIO DA COMISSÃO VERIFICADORA

O relatório apresentado pela Comissão Verificadora formada por profissionais qualificados, após a visita de verificação, foi pautado nas três dimensões conforme preceitua a Resolução nº10/2008, Art. 33, §2º e o Instrumento de Avaliação dos Cursos aprovado pelo Conselho Estadual de Educação. O relatório apresenta ainda, uma síntese de um questionário preenchido com informações que possibilitaram esta comissão, emitir conceitos para as três dimensões analisadas, conforme descrição que se segue.

DIMENSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica

Neste item a comissão avaliadora considerou o contexto educacional, as políticas institucionais, os objetivos do curso, o perfil profissional do egresso, a estrutura e os conteúdos curriculares, a metodologia utilizada, o estágio curricular supervisionado obrigatório, as atividades complementares, o trabalho de conclusão de curso (TCC), o apoio dispensado ao discente, as ações decorrentes dos processos de avaliação do curso, as tecnologias de informação e comunicação no processo de ensino-aprendizagem, os procedimentos adotados de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem, o número existente de vagas, a integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS (relação alunos/docente e alunos/usuário) e as atividades práticas de ensino do curso. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota **1,8 (um vírgula oito)**.

DIMENSÃO 2 – Corpo Docente, Corpo Discente e Técnico-Administrativo

Neste item a comissão avaliadora considerou a atuação do núcleo docente estruturante, a atuação, experiência profissional e o regime de trabalho da coordenadora do curso, a titulação do corpo docente do curso, o regime de trabalho do corpo docente, experiência profissional do corpo docente, funcionamento do colegiado de curso ou equivalente, produção científica, cultural, artística e tecnológica e núcleo de apoio pedagógico. No cômputo geral das questões levantadas sobre esta dimensão, o curso recebeu a nota **1,5 (um vírgula cinco)**.

DIMENSÃO 3 – Instalações Físicas

Neste item a comissão avaliadora considerou os gabinetes de trabalho para professores, o espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos, a existência de salas de professores, as salas de aula, acesso dos alunos a equipamentos de informática, a bibliografia básica, bibliografia complementar, periódicos especializados, os laboratórios didáticos especializados, as unidades hospitalares e complexo assistencial conveniado, sistema de referência e contrarreferência, laboratórios de ensino, laboratórios de habilidades, protocolos de experimentos, comitê de ética em pesquisa e comitê de ética na utilização de animais experimentais. Esta dimensão recebeu no cômputo geral das questões levantadas a nota **0,8 (zero vírgula oito)**.

Desta forma, a comissão verificadora considerando as três dimensões avaliadas atribuiu parecer favorável à renovação de reconhecimento do curso de LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, atribuindo-lhe a nota geral de **4,1 (quatro vírgula um)**.

III – OPINIÃO E VOTO DO RELATOR

Este relator levou em consideração para emissão deste parecer a análise do parecer de autorização anterior do curso, os documentos constantes nesse processo e o relatório circunstanciado apresentado pela comissão verificadora. Desta forma, este relator recomenda, ao pleno do egrégio Conselho, as seguintes deliberações:

1. Renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2027 do Curso LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, ministrado no Centro Integrado de Educação Superior (CIES) “Deputado Jesualdo Cavalcanti”, na cidade de Corrente.2.

2. Determinar que, no próximo processo de renovação de reconhecimento do curso, a IES comprove:

a) Avaliação Institucional atualizada e específica para o curso em análise de acordo com a Comissão Própria de Avaliação da instituição.

b) Comprovar os registros das atas de reuniões e ações do NDE, assim como do Colegiado do Curso.

c) Ampliação do acervo bibliográfico e disponibilizar Biblioteca virtual e assinatura de plataforma de livros digitais. Realizar assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob

a forma impressa ou virtual.

d) Implementação ou incremento, com comprovação dos beneficiados, de ações relativas ao Apoio Pedagógico e o Programas de Assistência Estudantil.

e) Ampliar os laboratórios didáticos, fazer aquisição de equipamentos e insumos, como também melhorar o serviço de internet e rede wi-fi.

f) Espaço adequado para a(o)s docentes permanecerem no campus.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI Nº062/2023, tendo analisado o parecer do relator, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

Este é o parecer e o voto. s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 13 de julho de 2023.

Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva – Relator

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Cons^a Conceição de Maria da Silva Bugyja Britto

Cons^a Norma Suely Campos Ramos

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

Cons^a Viviane Fernandes Faria

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 08/08/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS - Matr.89593, Conselheiro(a)**, em 28/08/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 28/08/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA - Mat.3111555, Conselheiro**, em 29/08/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE FERNADES FARIA - Matr.311153-9, Conselheiro(a)**, em 29/08/2023, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 30/08/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORMA SUELY CAMPOS RAMOS - Matr.2127752, Conselheiro(a)**, em 30/08/2023, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8635001** e o código CRC **C5257316**.